

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(is) INSTRUTOR(es) DE PILATES PARA ATENDIMENTO JUNTO À AMASPU, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS.

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____ **Celular:** _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2022

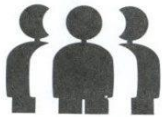
Responsável: _____

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br, Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa Betha **Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PROCESSOS DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações



ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

- A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o Sistema Betha Auto cotação, a disposição no site da Prefeitura Municipal (www.portouniao.sc.gov.br) para download, sendo que o arquivo para autocotação também está disponível no site da prefeitura, junto ao Edital.

- A PROPONENTE deverá protocolar a proposta escrita no envelope nº 02 e a habilitação no envelopes nº 01, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, deverá também obrigatoriamente trazer em PEN DRIVE OU CD a proposta de preços (utilizando o sistema Betha auto cotação) junto ao envelope da proposta, sob pena de desclassificação da proponente que não apresentar.

- A PROPONENTE deve atentar-se ao horário do protocolo, visto que a Prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

1. PREÂMBULO

1.1 A AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 1.414/2021 em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis informa que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS no **dia 14 de fevereiro de 2022 às 08:30** horas, na sede da Prefeitura Municipal de Porto União, sita à Rua Padre Anchieta, nº 126, centro, neste Município, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2 - O recebimento dos envelopes n.º 01, contendo a documentação de Habilitação e envelopes n.º 02, contendo a Proposta de Preços, bem como o **PEN DRIVE ou CD** dos interessados dar-se-á até as **08:30 horas do dia 14 de fevereiro de 2022**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal.

1.3 - A abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no **item 1.1**, às **08:30 horas do dia 14 de fevereiro de 2022**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo “D”**), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes Habilitados e leitura do **PEN DRIVE ou CD**.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de profissional(is) instrutor(es) de Pilates, para atendimento junto à AMASPU, com carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais, conforme especificado a seguir:

- Item 1) De segunda a sexta-feira, das 08:30 até as 09:30 horas;
- Item 2) De segunda a sexta-feira, das 17:00 até as 18:00 horas;
- Item 3) De segunda a sexta-feira, das 18:00 até as 19:00 horas;
- Item 4) De segunda a sexta-feira, das 19:00 até as 20:00 horas.

2.2 - Os serviços deverão ser executados na sede da AMASPU, na Avenida Getúlio Vargas, 228, centro de Porto União, SC.

2.3 A proponente deverá optar por, no mínimo, 02 (dois) horários dentre os itens “1”, “2”, “3” e “4”, podendo optar por todos eles (mínimo de 10 horas semanais e máximo de 20 horas semanais).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- a. - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura



Municipal de Porto União, ou não, e todos os interessados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

- b. - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- c. - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.
- d. - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

4.1. Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente a habilitação e proposta de preços escrita, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechado, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto
União
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Processo Licitatório nº 001/2022/AMASPU
Tomada de Preços nº 001/2022/AMASPU
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE / E-MAIL:

AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto
União
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Processo Licitatório nº 001/2022/AMASPU
Tomada de Preços nº 001/2022/AMASPU
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE / E-MAIL:

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no **anexo “A”**, com firma reconhecida em cartório, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 01. O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

4.3 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste edital, não sendo permitido o atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolo registrado no envelope.



5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope n.º 01 contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **anexo “B”** deste edital.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo “C”** deste edital.
- c) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade, devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo “G”** deste edital.
- d) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da União.
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio da proponente.
- g) Cópia do diploma de formação superior em Fisioterapia.
- h) Comprovante de inscrição no órgão de classe (CREFITO).
- i) Certificado de curso de formação em Pilates, que comprove carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula de teoria/prática e 30 (trinta) horas/aula de estágio supervisionado.
- j) Comprovante de inscrição no CPF e regularidade.
- k) Cópia da carteira de identidade.
- l) Declaração atestando disponibilidade de horas semanais para atendimento, conforme opção aos itens de 1 a 4, da cláusula 2.1.
- m) Declaração formal e expressa emitida por entidade privada ou pública (pessoa jurídica) que comprove experiência na área de Pilates. Juntar cópia do RG da pessoa responsável que assinou a declaração, bem como cópia do contrato social da pessoa jurídica.
- n) Comprovante de residência com emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data deste Edital.
- o) Comprovante do PIS;
- p) CND trabalhista.

5.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante a conferência com os originais, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.3 – As declarações deverão ser assinadas pelo proponente.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços - Envelope n.º 02 - devidamente assinada e carimbada (ANEXO F) pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Preço MENSAL total proposto, respeitando o preço máximo estabelecido no **item 8** deste Edital;
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada utilizando o programa Betha auto cotação a disposição dos interessados para download no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br sendo que o arquivo para auto cotação também está disponível no site da prefeitura junto ao Edital (neste arquivo será informado apenas o valor global proposto);
- c) O CD ou PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope da proposta de preços e poderá ser devolvido no final da sessão;



- d) Prazo de validade da proposta, de acordo com o estabelecido no **item 6.4** deste Edital;
- e) Número de telefone, celular, e-mail e endereço completo para eventuais contatos;

6.2 - No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com tributos, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado.

6.3 - Os valores, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6.4 – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

7.2 - A abertura dos envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

7.2.1 - No dia, hora e local determinados no PREÂMBULO deste Edital, em sessão pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas, CD ou PEN DRIVE após a hora aprazada.

7.2.2 - Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 - HABILITAÇÃO, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

7.2.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no **item 5 e seus subitens** deste edital.

7.2.4 - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma sessão, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura do Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo “D”**), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2.5 - Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2.6 - Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

7.3 - A abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, observará o seguinte procedimento:

7.3.1 - O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha por folha pelos membros da comissão de licitação e em seguida, facultativamente,



pelos proponentes presentes.

7.3.2 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.3.3 - Após a abertura do envelope 02 e abertura da proposta, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, podendo contar com a participação de Setor Técnico que poderá optar por analisar as propostas antes de ser declarado o vencedor, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

7.3.4 - Após a análise e julgamento da proposta escrita, a Comissão de Licitação realizará a verificação do Pen Drive ou CD para transferência do arquivo auto cotação para o Sistema Betha. Caso não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente, a mesma terá sua proposta desclassificada.

7.4 - O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

7.4.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**.

7.4.2 - Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis;
- d) Deixar de apresentar a proposta de preços em CD ou PEN DRIVE;
- e) Estiver em desconformidade com os anexos do Edital.

7.4.3 - No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço apurado nas Propostas.

7.4.4 – Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio público, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

7.5 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.6 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

7.7 - Em caso de erro na cotação do serviço, vencerá o menor, tanto para o preço máximo do item como para o unitário.

8. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

8.1 - Fica fixado o valor máximo admitido para este certame de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais, por 10 (dez) horas semanais trabalhadas, e/ou o valor de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos



reais) por 20 (vinte) horas semanais trabalhadas.

8.2 Cada item constante da cláusula 2.1 equivale á 5 (cinco) horas semanais e ao valor máximo de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais.

9. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – O proponente vencedor do presente certame prestará os serviços de acordo com a necessidade e orientação da AMASPU, cumprindo com a devida carga horária semanal.

9.2 – A AMASPU firmará contrato com a licitante vencedora pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse das partes, sem reajuste aos valores contratados.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a AMASPU convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o presidente da comissão negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

10.2 – A AMASPU enviará, por e-mail o Termo de Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou pessoalmente diretamente na sede da AMASPU.

10.3 - Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 - No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos nos **item 10.1 e 10.2** deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, de acordo com a totalidade de aulas dadas, mediante apresentação da lista de chamada dos alunos, a qual comprova os dias e horários em que o serviço foi executado.

12.2 - Os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias nº 3.1.10.25.302.2.045.3071 (00.01.1100) – RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.36.30.00.00.00 – Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos – código reduzido - 04



13. RECURSOS

13.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na AMASPU, no endereço citado neste Edital, através do telefone (0xx42) 3523-2632, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 15:00 horas ou ainda pelo e-mail impressprev@gmail.com

14.2 - O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

14.3 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

14.4 – A AMASPU reserva-se aos seguintes direitos:

- a) De, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) De, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

14.5 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e demais condições de execução dos serviços objeto da presente licitação, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

14.6 - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

14.7 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura e AMASPU não serão consideradas como motivos para impugnações.

14.8 – Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados na sede da AMASPU, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

14.9 – A AMASPU está disponibilizando os editais no site da Prefeitura Municipal www.portouniao.sc.gov.br e está utilizando o Sistema Betha Auto Cotação para elaboração de suas propostas, que deverão ser entregues obrigatoriamente também em PEN DRIVE ou CD.

14.10 - No PEN DRIVE ou CD, que deve ser apresentado, deverá conter apenas o arquivo auto cotação do aludido processo licitatório, considerando que se o mesmo não abrir na sessão pública deste certame, a proponente será desclassificada.



14.11 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o protocolo eletrônico.

14.12 – A AMASPU reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

14.13 – A AMASPU reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

14.14 - É total responsabilidade da proponente manter frequente acesso ao e-mail informado no sistema/documentos, tendo em vista possíveis contatos do município.

15. CASOS OMISSOS

15.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

15.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;
- D) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL);
- E) MINUTA DE CONTRATO;
- F) MODELO DE PROPOSTA;
- G) MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE.

Porto União, SC, 27 de janeiro de 2022.

MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
Decreto nº 1.416/2022



PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC

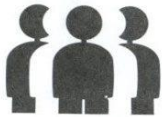
Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 00*/2022 instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em..... de..... de 2022.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)

CNPJ da empresa proponente



IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União
AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União
PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União – SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de..... de 2022.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)

CNPJ da empresa proponente



ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC

Processo Licitatório n.º 0**/2022
TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2022

O proponente _____, declara **conhecer e concordar** com todos os termos do Procedimento Licitatório supramencionado, seus respectivos anexos e documentos, que o mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a prestação de serviço.

O proponente da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente procedimento.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de 2022.

(Nome do Proponente)

CPF



ANEXO “D”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União – SC

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2022, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)

CNPJ da empresa proponente



ANEXO “E”

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de execução de obra que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa_____.

A AMASPU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida Getúlio Vargas, 228, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por sua Presidente, Sra_____, a seguir denominada Contratante, e_____, Pessoa física, sita na rua_____, cidade de_____, Estado_____, CEP_____, inscrita no CPF sob o n.º_____, Telefone_____, neste ato representada por seu ******, Sr._____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lein.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório n.º 0**/2022 modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a
XX
XX.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato deverá obedecer rigorosamente o Termo de Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$_____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - Deverá a Contratada apresentar a folha de chamada para comprovar seu efetivo comparecimento e execução do serviço.



PARAGRAFO TERCEIRO – Não será efetuado nenhum pagamento caso a empresa contratada não tenha apresentado o documento constante no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - Os créditos decorrentes da contratação somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

XX

XX

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá nenhum tipo de reajuste ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser executados conforme o o edital, parte integrante do instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Zelar pelo material fornecido pela **CONTRATANTE** e dar ciência quando houver material inservível;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados;
- f) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por



seus sucessores;

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na **Cláusula Sétima** deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A inadimplência do **CONTRATADO**, com referencia aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a Administração Publica a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do presente Instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.



IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União
AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União
PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO F

MODELO DE PROPOSTA

Nome do proponente:
CPF:
Endereço:
Telefone/e-mail/celular para contatos

Apresento a proposta para prestação de serviços de, com carga horária de, pelo período de 12 (doze) meses objeto da presente licitação, modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, acatando todas as estipulações consignadas:

Item 01 - Valor mensal – R\$.....(.....)

Valor total anual R\$.....(.....)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 dias - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

Nome do proponente
RG / CPF



IMPRESS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto
União
AMASPU – Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União
PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA

ANEXO G

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório n.º 0**/2021 de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, do proponente
CPF